



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - [www.tre-go.jus.br](http://www.tre-go.jus.br)

## AUTORIZAÇÃO Nº 1224601 - AJCDL

### Acolho os pareceres da Assistência de Aquisições e Assessoria Jurídica de Contratações e Dispensa de Licitações.

Assim, diante dos fundamentos elencados no parecer acima referido e tendo presente a regular instrução deste procedimento, conforme se vê das justificativas e informações do Termo de Referência; enquadramento da despesa realizado pela Assessoria de Apoio Administrativo às Contratações; atestado de disponibilidade orçamentária e financeira; e manifestações favoráveis da Coordenadoria de Bens e Aquisições e Secretaria de Administração e Orçamento, bem como a competência desta Diretoria-Geral prevista no artigo 46, inciso X, da Resolução TRE-GO nº 275/2017 e alterações posteriores, autorizo a contratação direta do **artista Wes Gama**, para pintura, em grafite, do muro do estacionamento deste Regional Eleitoral, localizado na Rua 1 e Avenida Tocantins em Goiânia/GO, no importe total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), por inexigibilidade de contratação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação oportuna das regularidade da contratada exigidas por lei.

Com tais considerações, encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração e Orçamento, para as providências, dentre elas coletar ciência da contratada relativamente a aludido Termo de Referência, podendo se valer, se viável, de concessão de acesso de usuário externo ao SEI, nos moldes que ocorre com a assinatura de contratos e a publicação e manutenção deste ato e do extrato do respectivo contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua, no Portal Nacional de Contratações Públicas, em até dez dias úteis, e no sítio eletrônico deste TRE-GO (Lei nº 14.133/2021, artigos 72, parágrafo único, 94, inciso II, e 95).

Por oportuno, determina-se, conforme acordado com a Presidência desta Justiça Eleitoral, que o início da execução dos serviços ora autorizado deverão ser ocorrer somente após a conclusão da obra de reforma das calçadas dos Edifícios Sede e Anexo do TRE/GO, que está tramitando no SEI 25.0.000010403-8.

É importante, ainda, consignar que a assinatura do contrato, bem como a emissão da respectiva ordem de serviço deverão ocorrer após a conclusão da obra de reforma das calçadas mencionadas no parágrafo anterior.

Nesse contexto, esta Diretoria-Geral orienta que a Secretaria de Gestão da Informação seja cientificada acerca da informação contida nos parágrafos anteriores, assim como o contrante, devendo ser acostado ao feito o ateste da ciência deste último, mormente diante dos princípios da publicidade, da eficiência e do interesse público presentes no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**Humberto Vilani**  
**Diretor-Geral em substituição**

Em 06 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO VILANI, DIRETOR(A)-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO**, em 07/10/2025, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1224601** e o código CRC **9EDCFD46**.

---

25.0000011452-1

1224601v11

